**VILA FLORES - RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.**
**INCLUI O PROJETO Nº 1054, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1206, DE 26.07.05, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1212, DE 06.09.2005, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1227, DE 22.11.2005, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir o projeto nº 1054, na Lei do Plurianual nº 1206, de 26.07.05, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1212, de 06.09.2005, e na Lei Orçamento nº 1227, de 22.11.2005, abrindo créditos adicionais especiais no valor de R$ 5.000,00 ( cinco mil reais ), dando a seguinte redação:

06 - SEC. MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
06 - FMSA - Recursos do Estado
08.241.0025.1054 - Aquisição de equipamentos e material permanente p/ centro convivência idoso
4.4.90.52.00.00.00 - equipamento e material permanente .....R$ 5.000,00

Objetivo: Este projeto tem a finalidade adquirir equipamentos e material permanente, conforme termo de concessão de auxílio - Subvenção Social, recebido da Assembléia Legislativa.

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, auxílio recebido da Assembléia Legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 07 de novembro de 2006.

Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 07/11/06